



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS

EDITAL CONGREGAÇÃO - FCS/DIREÇÃO-FCS/UFR N° 5, DE 19 DE MAIO DE 2026

Processo n° 23853.006442/2026-71

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PREMSAF), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

### 1. DO OBJETO

1.1. A Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na PORTARIA REITORIA/UFR N° 193, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, atendendo à solicitação da comissão organizadora do processo eleitoral, instituída pela PORTARIA DIREÇÃO-FCS/UFR N° 12, DE 30 DE ABRIL DE 2026, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR N° 82, DE 01 DE setembro DE 2023, e RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR No 69, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, com o Regimento da Faculdade de Ciências da Saúde, torna público a abertura de inscrições para a eleição de coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde.

### 2. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° – A escolha de coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde, será feita por meio de eleição via sistema SUAP, a ser realizada de 00h00min do dia 27/05/2026 às 23h59min do dia 28/05/2026.

Art. 2° – As inscrições para os(as) candidatos(a) estarão abertas no período de 00:00hs até as 23:59hs do dia 22/05/2026, via sistema SUAP.

Art. 3° – No processo eleitoral regulamentado por meio deste Edital, será eleita(o) um(a) coordenador(a) para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde.

Art. 4° – O Colégio Eleitoral será constituído:

I- por docentes do quadro de pessoal ativo, que atuem no Programa de Pós-Graduação vinculados a FCS - PREMSAF;

II- pelos discentes de Programas de Pós-Graduação devidamente matriculados no PREMSAF.

Art. 5° – Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

I- coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;

II- deliberar sobre recursos interpostos;

III- decidir sobre impugnação de candidaturas;

IV- atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;

V- proclamar o resultado da eleição.

### 3. CAPÍTULO II - DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 6° – Serão elegíveis:

I- docentes efetivos da Universidade Federal de Rondonópolis credenciados no quadro permanente do programa de pós-graduação lato sensu - PREMSAF, que atuem no Programa e estejam em pleno exercício, não possua pendências administrativas que impeçam a candidatura e não seja membro da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Caso seja identificada qualquer irregularidade na candidatura, esta será indeferida, cabendo recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 dia.

Art. 7º – Os(as) candidatos(as) elegíveis, no ato da inscrição, em área própria, deverão colocar uma breve apresentação de suas candidaturas.

#### **4. CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 8º – O voto é facultativo e pessoal, e será realizado por meio eletrônico, garantindo o sigilo do voto e o acesso igualitário a todos os eleitores habilitados.

Art. 9º – No caso de haver inscrição de candidato(a) único(a), a votação será pela admissibilidade desse(a) candidato(a), por categoria.

Art. 10º – A votação será realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com link disponibilizado pelo sistema na área de trabalho, via login, de cada eleitor habilitado.

Art. 11º – A votação ocorrerá de 0h00min do dia 28/05/2026 às 23h59min do dia 29/05/2026.

#### **5. CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO**

Art. 12º – O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). EDITAL CONGREGAÇÃO - FCS/DIREÇÃO-FCS/UFR Nº 5, DE 19 DE maio de 2026 Processo SEI nº 23853.006442/2026-71

Art. 13º – A comissão eleitoral extrairá do sistema o relatório final com os resultados da votação e aplicará a fórmula constante no Anexo II deste documento e será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior Coeficiente Eleitoral exposto pela equação.

Art. 14º – No caso de candidato único, por categoria, os votos em Branco serão computados como votos válidos e contrários ao candidato único. Será considerado o (a) candidato (a) único eleito (a) se atingir o Coeficiente Eleitoral acima de 50%.

Art. 15º – A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção da Faculdade de Ciências da Saúde- FCS/UFR.

§ 1º Os votos de cada segmento terão o peso indicado no anexo II deste documento.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão considerados votos válidos, ressalvado o disposto no art. 14.

§ 3º São critérios de desempate, nesta ordem:

I - maior tempo de serviço na Universidade Federal de Rondonópolis; e

II - maior idade do candidato.

#### **6. CAPÍTULO V - DOS RECURSOS**

Art. 16º – Eventuais recursos sobre o resultado da eleição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral até o dia 01/06/2026, às 23h59min.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 1 dia para análise e resposta ao recurso.

#### **7. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º – As decisões e encaminhamentos da comissão organizadora do processo eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate, o objeto da decisão ou encaminhamento será conduzido à Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde da UFR para decisão.

Art. 18º – A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, cujas interposições terão o prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

Art. 19º – Os casos omissos serão apreciados pela comissão eleitoral.

#### **COMISSÃO ELEITORAL (PORTARIA DIREÇÃO-FCS/UFR Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2026)**

Membros titulares:

I - membros titulares:

a) Aenne Zandonadi Rodrigues Santana, SIAPE 116\*\*\*\* (Presidente);

b) George Moraes de Luiz, SIAPE 187\*\*\*\*;

c) Leonardo Teixeira Lage, SIAPE 232\*\*\*\*.

#### **8. DOS ANEXOS**

8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I – Cronograma do Processo.

8.1.2. Anexo II – Proporção dos votos para escolha do coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Magda de Mattos, Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde - FCS/UFR**, em 19/05/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0707431** e o código CRC **7C80F55A**.

## NEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>22/05/2026</b> De 00h00min até as 23h59min	Abertura da inscrição por meio do SUAP de candidatos(as) para coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde.
<b>25/05/2026</b> De 00h00min até as 23h59min	Período de validação das candidaturas no Sistema SUAP, pela Comissão Eleitoral e divulgação dos nomes inscritos para os cargos em disputa no pleito. A divulgação será feita via site do FCS ( <a href="http://www.ufr.edu.br/fcs">www.ufr.edu.br/fcs</a> )
<b>26/05/2026</b> de 00h00min até as 23h59min	Período para campanha eleitoral dos candidatos, com possibilidade de debates em caso de mais de um(a) candidato(a) inscrito(a)
00h00min do dia <b>27/05/2026</b> às 23h59min do dia <b>28/05/2026</b> .	Votação nos(as) candidatos(as) para coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde, através de link disponibilizado no sistema SUAP com visualização pelo sistema na área de trabalho, via login, de cada eleitor habilitado.
<b>01/06/2026</b> até às 23h59min	Divulgação do resultado da eleição para escolha de coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde, conforme relatório gerado pelo Sistema SUAP, no site do FCS ( <a href="http://www.ufr.edu.br/fcs">www.ufr.edu.br/fcs</a> ).
<b>02/06/2026</b>	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
<b>04/06/2026</b>	Divulgação do resultado final da eleição e encaminhamento para a Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde.

## ANEXO II

### PROPORÇÃO DOS VOTOS PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PREMSAF).

Havendo dois (ou mais) candidatos(as) regularmente inscritos para o cargo de Coordenador(a) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), a apuração dos votos considerará as

seguintes proporções apresentadas na equação abaixo\*:

- Porcentagem Eleitoral de x =  $(VaFx / VaT) \times 0,15 + (VdFx / VdT) \times 0,70$

- Porcentagem Eleitoral de y =  $(VaFy / VaT) \times 0,15 + (VdFy / VdT) \times 0,70$

Onde se lê,

VaFx : Votos Favoráveis dos discentes ao candidato x; VaT : Votos Totais dos discentes;

VdFx : Votos Favoráveis dos servidores docentes ao candidato x; VdT : Votos Totais dos servidores docentes.

VaFy : Votos Favoráveis dos discentes ao candidato y; VaT : Votos Totais dos discentes;

VdFy : Votos Favoráveis dos servidores docentes ao candidato; VdT : Votos Totais dos servidores docentes.

Entende-se por Votos Totais a soma dos Votos Válidos e Brancos, na seguinte compreensão:

I - Válidos: Uma única opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

II - Brancos: Nenhuma opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

- Consideram-se Votos Nulos os que contenham mais de uma opção assinalada ou qualquer tipo de rasura ou preenchimento incorreto, isto é, fora das lacunas de opções dispostas na cédula no sistema de votação online.

- Os Votos Nulos são excluídos do processo e, portanto, não serão computados na equação mencionada.

- Caso haja candidatura única regularmente inscrita para os cargos de Coordenador(a) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), a mesma será considerada eleita caso obtenha, a seu favor, acima de 50% (cinquenta por cento) dos Votos Totais, respeitando-se a respectiva proporção de voto e a seguinte equação:

- **Porcentagem Eleitoral =  $(VaF / VaT) \times 0,15 + (VtF / VtT) \times 0,15 + (VdF / VdT) \times 0,70$**

Onde,

VaF : Votos Favoráveis dos discentes; VaT : Votos Totais dos discentes;

VtF: Votos favoráveis dos servidores técnicos administrativos; VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos; VdF : Votos Favoráveis dos servidores docentes;

VdT : Votos Totais dos servidores docentes.

\* Observada a Nota Técnica Nº 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/SESU e retificado o entendimento na Nota Técnica Nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, como também a Resolução CONSUNI/UFR Nº 82, de 01 de setembro de 2023, capítulo X, Seção I, Art. 81.